

## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.520, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.018, de 18 de fevereiro de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), nas seguintes Categorias de Programações:

SUPLEMENTA	VALOR
<b>01.02.01.04.1220002.2002 01 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração.</b> 3.3.90.39 (ficha 042) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
<b>01.06.01.08.1220015.2521 01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social.</b> 3.3.90.30 (ficha 203) – Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 208) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 28.000,00 R\$ 20.000,00
<b>01.06.01.08.2430015.2508 01 – Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento.</b> 3.3.90.36 (ficha 225) – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 18.000,00
<b>01.06.04.08.2430015.2506 01 – Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar.</b> 3.3.90.30 (ficha 288) – Material de Consumo 3.3.90.39 (ficha 290) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 8.000,00 R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
<b>01.02.00.04.1220002.2002 01 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração.</b> 3.3.90.36 (ficha 041) – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 18.000,00
<b>01.06.01.08.1220015.2521 01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>	



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182

3.3.90.48 (ficha 212) – Outros Auxílios Financeiros - PF	R\$ 81.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### DECRETO Nº 6.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.316.514,50 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:



## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182

Crédito Adicional Suplementar	VALOR
<b>01.05.02.12.3610023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 128) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.045,15
<b>01.05.03.12.3650023.2301 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 142) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.958,10
<b>01.05.03.12.3650023.2302 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 156) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.805,25
<b>01.07.01.27.8120067.1015 05 - Ginásio Municipal Francisco de Souza.</b> 4.4.90.51 (Ficha 636) - Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
<b>01.08.01.15.4510030.1001 02 e 05 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeios e Vieiras.</b> 4.4.90.51 (Ficha 356) - Obras e Instalações 4.4.90.51 (Ficha 357) - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 R\$ 335.755,00
<b>01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 4.4.90.52 (Ficha 405) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 224.951,00
<b>01.09.01.10.3020071.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde.</b> 4.4.90.52 (Ficha 616) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.316.514,50</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 1.316.514,50 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), decorrerão do excesso de arrecadação, a seguir identificado, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I** - recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio de Termos de Compromisso de Emendas sob os números: 20223500-6, 202003502-5 e 20203501-6, no valor total de R\$ 75.808,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), destinados à aquisição de material permanente para unidades escolares;

**II** - recursos recebidos através de Transferência Especial da Emenda nº 2021.9032.0006 do parlamentar Rui Falcão, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a investimentos;

**III** - recursos recebidos através da Emenda nº 2020.063.18258 do parlamentar Marcos Damásio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à infraestrutura urbana;

**IV** - recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio de transferências Fundo a Fundo, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, conforme número do OB 811265, processo nº 25000.093526/2021-99, no valor de R\$ 224.951,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais);

**V** - recursos recebidos através de Transferência Especial da Emenda nº 2021.4126.0003 da parlamentar Kátia Sastre, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a investimentos;



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182

**VI** - recursos recebidos através do Contrato de Repasse nº 906262/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal e o Município de Santa Isabel, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com objetivo de pavimentação para infraestrutura da Rua Arujá - trecho 2 - parcial, neste Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETO Nº 6.522, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.082,10 (setenta mil, oitenta e dois reais e dez centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

<b>Crédito Adicional Suplementar</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.12.02.20.1220037.2109 03 - Custo com Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - FMMA</b>	
4.4.90.52 (ficha 504) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.082,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.082,10</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182

**Art. 2º.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 70.082,10 (setenta mil, oitenta e dois reais e dez centavos), decorrerá da apuração do superávit do exercício de 2020, resultante do saldo bancário do Boletim de Caixa em 31-12-2020, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### LEIS

#### LEI Nº 3.041, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o símbolo oficial do Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Santa Isabel

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída como símbolo oficial do Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Santa Isabel a arte gráfica contida no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O símbolo ora instituído poderá ser utilizado em todo e qualquer documento oficial; panfletos, folders, cartazes, faixas, banners e demais materiais educativos; materiais gráficos; vestuário; mídias digitais; e demais meios que permitam a divulgação do Programa de Regularização Fundiária Municipal.



## **Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



Programa de  
**REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA** Santa Isabel



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182 LEI Nº 3.042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.316.514,50 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

<b>Crédito Adicional Suplementar</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.05.02.12.3610023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 128) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.045,15
<b>01.05.03.12.3650023.2301 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 142) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.958,10
<b>01.05.03.12.3650023.2302 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b> 4.4.90.52 (Ficha 156) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.805,25
<b>01.07.01.27.8120067.1015 05 - Ginásio Municipal Francisco de Souza.</b> 4.4.90.51 (Ficha 636) - Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
<b>01.08.01.15.4510030.1001 02 e 05 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeios e Vieiras.</b> 4.4.90.51 (Ficha 356) - Obras e Instalações 4.4.90.51 (Ficha 357) - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 R\$ 335.755,00
<b>01.09.01.10.3010069.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 4.4.90.52 (Ficha 405) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 224.951,00
<b>01.09.01.10.3020071.2029 05 - Manutenção dos Serviços de Saúde.</b> 4.4.90.52 (Ficha 616) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.316.514,50</b>





## **Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.316.514,50 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), decorrerão do excesso de arrecadação, a seguir identificado, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I** - recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio de Termos de Compromisso de Emendas sob os números: 20223500-6, 202003502-5 e 20203501-6, no valor total de R\$ 75.808,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), destinados à aquisição de material permanente para unidades escolares;

**II** - recursos recebidos através de Transferência Especial da Emenda nº 2021.9032.0006 do parlamentar Rui Falcão, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a investimentos;

**III** - recursos recebidos através da Emenda nº 2020.063.18258 do parlamentar Marcos Damásio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à infraestrutura urbana;

**IV** - recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio de transferências Fundo a Fundo, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, conforme número do OB 811265, processo nº 25000.093526/2021-99, no valor de R\$ 224.951,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais);

**V** - recursos recebidos através de Transferência Especial da Emenda nº 2021.4126.0003 da parlamentar Kátia Sastre, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a investimentos;

**VI** - recursos recebidos através do Contrato de Repasse nº 906262/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal e o Município de Santa Isabel, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com objetivo de pavimentação para infraestrutura da Rua Arujá - trecho 2 - parcial, neste Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





### LEI Nº 3.043, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.082,10 (setenta mil, oitenta e dois reais e dez centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

<b>Crédito Adicional Suplementar</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.12.02.20.1220037.2109 03 - Custo com Outros Serviços</b>	
<b>Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - FMMA</b>	
4.4.90.52 (ficha 504) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.082,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.082,10</b>

**Art. 2º.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 70.082,10 (setenta mil, oitenta e dois reais e dez centavos), decorrerá da apuração do superávit do exercício de 2020, resultante do saldo bancário do Boletim de Caixa em 31-12-2020, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182**

Município de Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## SECRETARIA DE CULTURA

### CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - CMPCSI - SETEMBRO

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Isabel/SP, CONVOCA os membros deste conselho, conforme decreto nº 6458/202, para participação na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que acontecerá no próximo dia 15 de Setembro de 2021, quarta-feira, às 9h em primeira chamada e 9h15min em segunda chamada, excepcionalmente, na sede da Secretaria de Cultura, na Avenida da República, 118, centro, para a revisão do Plano Municipal de Cultura, PLLLLB, PROMAC e Certificação do Cadastro Municipal de Cultura.

Yara Fernandes Arantes  
Presidente do CMPCSI

**COVID-19**  
**FIQUE EM**  
**ALERTA**



RESPEITE OS  
PROTOCOLOS  
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE  
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM SABÃO E/ OU  
ÁLCOOL EM GEL



Município de  
**Santa Isabel**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2, do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

**Santa Isabel, 13 de setembro de 2021 – Edição 1182**

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Portaria do Presidente nº 1.420, de 13 de setembro de 2021**

(Concede férias em pecúnia ao funcionário Nelson Ferreira Buno)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Nelson Ferreira Buno, Motorista da Presidência, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 13-9-2020 a 12-9-2021, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 13 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo

